



PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO

MODÊLO — SANTA CATARINA

LEI Nº 52:

Que fixa os vencimentos do Exmo Sr. Prefeito Municipal

EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina.

FAÇO saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Sr. Prefeito Municipal, segundo a seguinte discriminação:

- | | |
|-------------------------------------|----------------|
| a - SUBSÍDIOS DO PREFEITO (mensal) | Cr\$ 32.500,00 |
| b - Representação ao Mesmo (mensal) | Cr\$ 13.000,00 |

Art. 2º - Fica alterado o disposto na Lei nº 38 de 13 de agosto de 1963.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO, 23 de novembro de 1963.

Edwin E. Berger
Edwin E. Berger
Prefeito Municipal

Aprovada e registrada a presente Lei em data supra.

V. Affonso Majolo
V. Affonso Majolo
Secretário Municipal